

PERFIL PROFISSIONAL



OPERADOR/A DE PECUÁRIA

Publicado no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 7 de 22 de fevereiro de 2011 com entrada em vigor a 22 de fevereiro de 2011.

1ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 48 de 29 de dezembro de 2012 com entrada em vigor a 29 de março de 2013.

2ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 17 de 08 de maio de 2013 com entrada em vigor a 08 de agosto de 2013.

3ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 45 de 08 de dezembro de 2013 com entrada em vigor a 08 de março de 2014.

4ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 17 de 08 de maio de 2014 com entrada em vigor a 08 de maio de 2014.

5ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 17 de 08 de maio de 2016 com entrada em vigor a 08 de maio de 2016.

6ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 33 de 08 de setembro de 2016 com entrada em vigor a 08 de setembro de 2016.

Publicação e

QUALIFICAÇÃO:	7ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 45 de 08 de dezembro de 2016 com entrada em vigor a 08 de dezembro de 2016.
DESCRIÇÃO GERAL:	<p>OPERADORA DE PECUÁRIA</p> <p>Executar tarefas relativas ao manejo do efetivo pecuário e à produção de produtos de origem animal, tendo em conta as necessidades dos animais e a sua saúde e bem-estar, bem como o respeito pelas normas de qualidade dos produtos, de segurança alimentar e de saúde pública e de segurança, higiene e saúde ambiental.</p> <p>8ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 48 de 29 de dezembro de 2016 com entrada em vigor a 29 de dezembro de 2016.</p> <p>9ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 18 de 15 de maio de 2017 com entrada em vigor a 15 de maio de 2017.</p> <p>10ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 39 de 22 de outubro de 2017 com entrada em vigor a 22 de outubro de 2017.</p> <p>11ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 47 de 22 de dezembro de 2017 com entrada em vigor a 22 de dezembro de 2017.</p>
ACTIVIDADES	12ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 9 de 08 de março de 2019 com entrada em vigor a 08 de março de 2019.
	13ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 38 de 15 de outubro de 2019 com entrada em vigor a 15 de outubro de 2019.
1. Preparar e ministrar a alimentação dos animais, tendo em conta o programa alimentar definido para cada espécie, raça, animal e fase do ciclo de vida, de acordo com o modo de produção.	
	<ol style="list-style-type: none">1.1. Preparar e ministrar frações sólidas e líquida e respetivos complementos, nas diversas fases da vida do animal.1.2. Ministrar e assegurar a disponibilidade de água de abeberamento e controlar a sua qualidade.1.3. Conduzir o pastoreio do efetivo pecuário em regime livre ou condicionado, tendo em conta as necessidades nutricionais e as fases de desenvolvimento das espécies e pastagens e o encabeçamento preconizado.1.4. Efetuar o armazenamento e a conservação dos alimentos em locais apropriados.
2. Assegurar a limpeza e manutenção das instalações e dos equipamentos e o controlo do seu estado higiénico, sanitário e funcional e das condições ambientais, utilizando os meios colocados à sua disposição.	
	<ol style="list-style-type: none">2.1. Proceder à limpeza das instalações e dos equipamentos, manual ou mecanicamente, com a frequência necessária.2.2. Manter os rodilúvios e os pedilúvios em boas condições de higiene, procedendo à renovação periódica dos seus conteúdos.2.3. Manter as condições de ambiente, nomeadamente temperatura, humidade relativa e pureza do ar, acionando e vigiando os sistemas existentes de aquecimento, humedificação e arejamento.2.4. Controlar o funcionamento do equipamento automático, quando exista, acionando os sistemas alternativos, quando necessário, de forma a salvaguardar as condições adequadas de alojamento e manejo.2.5. Lavar e desinfetar periodicamente as instalações, de forma a minimizar os riscos de contaminação e assegurar o vazio sanitário, nomeadamente em situações de doença contagiosa que o justifiquem, e no final de cada ciclo produtivo.2.6. Controlar as pragas nos alojamentos, sempre que necessário e de acordo com os procedimentos pré-estabelecidos.2.7. Instalar, verificar e reparar os cercados e outras delimitações dos espaços de contenção dos animais.2.8. Controlar o acesso de pessoas e animais estranhos às instalações.2.9. Proceder às operações de manutenção periódica dos equipamentos e das instalações.
3. Executar tarefas ligadas à higiene e sanidade animal, de acordo com o programa de manejo profilático estabelecido e seguindo as instruções do médico veterinário, a fim de manter o bom estado sanitário da exploração e o bem-estar e a saúde animal.	
	<ol style="list-style-type: none">3.1. Vigiar os animais, a fim de detetar eventuais alterações de comportamento e sinais de doença.3.2. Aplicar medidas profiláticas e meios curativos, sob orientação.3.3. Realizar práticas complementares de higiene, de acordo com o plano estabelecido.3.4. Efetuar a contenção de animais na administração de vacinas aos animais, de acordo com o plano de vacinação.3.5. Efetuar a desparasitação dos animais, de acordo com as normas estabelecidas.3.6. Impedir o contacto de animais sãos com outros possivelmente infetados, aplicando medidas preventivas estipuladas, tais como isolamento, sequestro e quarentena.3.7. Efetuar o acondicionamento dos cadáveres dos animais, com vista à sua eliminação, de acordo com os métodos previstos na lei e os procedimentos determinados pelas autoridades competentes.
4. Executar tarefas ligadas ao manejo reprodutivo dos animais, de acordo com o plano de reprodução, as características	

das espécies e as instruções do médico veterinário.

- 4.1. Proceder à vigilância e assistência à reprodução.
- 4.2. Aplicar as técnicas de indução de cios e efetuar a sua deteção pela observação de sinais característicos.
- 4.3. Aplicar as técnicas de realização da cobrição das reprodutoras, quer por monta natural, quer por inseminação artificial.
- 4.4. Identificar os sinais de proximidade do parto.
- 4.5. Acompanhar os partos e nascimentos e auxiliar a(s) reprodutora(s) e o(s) recém-nascido(s).
- 4.6. Proceder ao desmame dos animais, tendo em conta o sistema produtivo praticado.
- 4.7. Ministras o colostro ao recém-nascido nas primeiras horas de vida.
- 4.8. Ministras e controlar o aleitamento e abeberamento do(s) recém-nascido(s).
- 4.9. Controlar as condições ambientais das maternidades
- 4.10. Proceder à vigilância dos recém-nascidos e à manutenção e equilíbrios das ninhadas.

5. Efetuar a ordenha dos animais nas espécies com função produtiva leiteira.

- 5.1. Preparar o local de ordenha, procedendo à sua limpeza e desinfeção.
- 5.2. Preparar os equipamentos e os animais para a ordenha e fazer a deteção de sinais de mamite.
- 5.3. Manter e higienizar o equipamento de ordenha.
- 5.4. Efetuar a extração do leite, manual ou mecanicamente, e desinfetar os tetos, utilizando os materiais adequados e seguindo as regras de higiene.
- 5.5. Conservar, refrigerar, armazenar e higienizar os produtos.

6. Efetuar tarefas específicas de manejo, de acordo com as espécies e o modo de produção estabelecido.

- 6.1. Efetuar a descorna de animais por processos térmicos, químicos ou mecânicos, sob orientação.
- 6.2. Preparar os animais para a tosquia.
- 6.3. Efetuar a castração, corte de dentes e de caudas, sob orientação.
- 6.4. Ministras suplementos ou outros complementos, ajustados às espécies, sob orientação.
- 6.5. Manter o funcionamento adequado dos sistemas em bateria e proceder à sua manutenção.
- 6.6. Manter a preparação adequada dos ninhos e das camas nos sistemas em bateria e no solo e proceder à sua manutenção.
- 6.7. Seleccionar os ovos e acondicioná-los, com vista à sua incubação ou comercialização.
- 6.8. Proceder à interrupção do choco, utilizando técnicas adequadas.
- 6.9. Proceder à verificação da relação mãe-filho, a fim de garantir o aleitamento de todos as crias e impedir atitudes de rejeição e canibalismo.
- 6.10. Regular a luminosidade das instalações em função da produtividade pretendida.
- 6.11. Efetuar a limpeza e higienização dos cascos.

7. Efetuar as operações necessárias à identificação dos animais, tais como o preenchimento da sua ficha individual e a sua marcação, por meio de fogo, brincos, azoto, coleiras, tatuagens, anilhas marcas auriculares, bolo reticular, ou outros meios menos agressivos para os animais.

8. Preparar os animais para o abate de emergência.

9. Efetuar a recolha, o transporte e o tratamento dos efluentes líquidos e sólidos tendo em conta as técnicas estabelecidas, com vista à obtenção de chorumes e estrumes numa perspetiva de sustentabilidade ambiental.

- 9.1. Utilizar as diferentes técnicas e tipos de equipamento e efetuar a separação dos efluentes líquidos dos sólidos.
- 9.2. Efetuar o manejo e tratamento de efluentes.
- 9.3. Utilizar técnicas de compostagem.

10. Proceder às operações culturais relacionadas com a manutenção e instalação de culturas forrageiras, prados e pastagens.

- 10.1. Efetuar a mobilização do solo necessária à instalação e manutenção de culturas forrageiras, prados e pastagens.
- 10.2. Aplicar as técnicas e os produtos adequados à sementeira, fertilização, correção e desinfeção do solo, controlo de pragas, doenças e infestantes e à rega, de culturas forrageiras, prados e pastagens.

11. Proceder às operações de corte, conservação e armazenamento dos produtos forrageiros.

- 11.1. Efetuar o corte da matéria verde para administração diária aos animais, de acordo com o momento mais favorável à sua colheita, segundo as diferentes culturas.
- 11.2. Proceder à conservação de forragens por fenação e ensilagem e ao seu armazenamento.

12. Conduzir, operar e regular máquinas, equipamentos agrícolas e veículos adequados às operações culturais, às atividades de limpeza das instalações pecuárias, de alimentação e de transporte dos animais, tendo em conta as normas de segurança e o bem-estar animal.

- 12.1. Conduzir e operar tratores agrícolas consoante o trabalho a realizar e os produtos, materiais e equipamentos a transportar, de acordo com as regras do Código da Estrada e as normas de segurança.
- 12.2. Montar, atrelar, regular e operar reboques e alfaias agrícolas e outros equipamentos necessários às operações culturais e à atividade pecuária.
- 12.3. Montar e desmontar o equipamento específico da atividade pecuária, assegurando o seu bom funcionamento e higienização;
- 12.4. Desmontar e desatrelar os equipamentos dos tratores agrícolas, bem como assegurar a sua arrumação e a dos materiais que transporta, garantindo as boas condições de conservação dos mesmos;
- 12.5. Assegurar a manutenção e afinações simples em tratores, reboques, alfaias agrícolas e outros equipamentos da exploração, aplicando as normas de proteção ambiental e de armazenamento de resíduos.
- 12.6. Transportar animais dentro da exploração e em percursos de curta duração fora da exploração, respeitando as normas de proteção e bem-estar dos animais no transporte.

13. Registrar e consultar dados técnicos da atividade, utilizando meios manuais ou informáticos.

- 13.1. Executar o plano de tarefas, os registos individuais, zootécnicos e sanitários.
- 13.2. Executar registos de identificação.
- 13.3. Executar registos genealógicos, zootécnicos e sanitários.
- 13.4. Efetuar registos da produção agrícola em proteção integrada, produção integrada e modo de produção biológico.

COMPETÊNCIAS

SABERES

Noções de:

1. Caracterização sócio-económica do setor pecuário.
2. Organização dos mercados agro-pecuários.
3. Princípios da política agrícola comum.
4. O animal e o meio. Raças autóctones e exóticas.
5. Influência do clima na atividade pecuária.
6. Princípios ecológicos na atividade pecuária.
7. Comportamento animal.
8. Morfologia animal.
9. Anatomia animal.
10. Fisiologia animal.

11. Biologia (microbiologia, imunologia e parasitologia).
12. Genética, seleção e melhoramento animal.
13. Saúde animal.
14. Higiene e segurança alimentar.
15. Sistemas de qualidade.
16. Valorização e comercialização dos produtos.
17. Solo e fertilidade do solo.
18. Normas legais e regulamentares da atividade económica agro-pecuária.
19. Normas legais e regulamentares dos modos de produção animal.
20. Registo e consulta de dados técnicos do efetivo pecuário, tarefas e consumos, por meios manuais e informáticos.

Conhecimentos de:

21. Normas legais e regulamentares da atividade laboral agro-pecuária.
22. Proteção e melhoria do ambiente e gestão de efluentes.
23. Segurança, higiene e saúde no trabalho agro-pecuário.
24. Produção animal.
25. Nutrição animal e necessidades alimentares.
26. Métodos de produção animal: convencional (intensiva, semi-intensiva, extensiva), produção integrada animal e modo de produção biológico.
27. Sistemas de exploração, tipos de instalação e equipamentos.
28. Boas práticas pecuárias.
29. Equinicultura: principais raças, necessidades alimentares, ciclo reprodutivo, principais doenças e profilaxia.
30. Bovinicultura: principais raças, necessidades alimentares, ciclo reprodutivo, principais doenças e profilaxia.
31. Ovinicultura e caprinicultura: principais raças, necessidades alimentares, ciclo reprodutivo, principais doenças e profilaxia.
32. Suinicultura: principais raças, necessidades alimentares, ciclo reprodutivo, principais doenças e profilaxia.
33. Cunicultura: principais raças, necessidades alimentares, ciclo reprodutivo, principais doenças e profilaxia.
34. Avicultura: principais estirpes/raças, necessidades alimentares, ciclo reprodutivo, principais doenças e profilaxia.
35. Técnicas de abate de emergência adequadas à espécie, a fim de minimizar o sofrimento ou a excitação.
36. Principais espécies e variedades de culturas forrageiras e pratenses.
37. Técnicas de sementeira de culturas forrageiras e pratenses em diferentes modos de produção.
38. Técnicas de correção e de fertilização de solos para o cultivo de culturas pratenses em diferentes modos de produção.
39. Técnicas de preparação do solo para o cultivo de culturas forrageiras e pratenses, em diferentes modos de produção.
40. Técnicas de proteção de pragas e doenças e de controlo de infestantes em culturas forrageiras e pratenses, em diferentes métodos e modos de produção.
41. Técnicas de rega de culturas forrageiras e pratenses, em diferentes modos de produção.
42. Técnicas de corte, acondicionamento, armazenamento e conservação de culturas forrageiras e pratenses em diferentes modos de produção.
43. Seleção, normalização, acondicionamento e transporte de produtos animais segundo o modo de produção.
44. Normas legais de circulação rodoviária.

Conhecimentos aprofundados de:

45. Contenção e condução de animais.
46. Maneio e bem-estar animal.
47. Maneio ambiental.
48. Maneio alimentar.

49. Maneio reprodutivo e produtivo.
50. Técnicas de produção animal para a produção de carne e animais.
51. Técnicas de produção animal para a produção de leite.
52. Técnicas de produção animal para a produção de ovos.
53. Tipologia, constituição e funcionamento de máquinas e equipamentos agro-pecuários.
54. Manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos agro-pecuários.
55. Condução, operação, regulação e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas.

SABERES-FAZER

1. Utilizar técnicas de identificação nas diferentes espécies.
2. Utilizar técnicas de marcação de animais.
3. Utilizar técnicas de contenção e condução nas diferentes espécies.
4. Utilizar técnicas de distribuição de alimentos nas diferentes espécies.
5. Utilizar técnicas de distribuição de água e abeberamento nas diferentes espécies.
6. Utilizar técnicas de controlo ambiental para as diferentes espécies.
7. Utilizar técnicas de limpeza, manutenção e higiene dos equipamentos.
8. Utilizar técnicas de limpeza e manutenção de instalações pecuárias.
9. Utilizar técnicas de seleção, emparelhamento e sua utilização em cruzamentos nas diferentes espécies.
10. Utilizar técnicas de deteção deaios nas diferentes espécies.
11. Utilizar técnicas de sincronização deaios.
12. Utilizar técnicas de inseminação artificial nas diferentes espécies.
13. Utilizar técnicas de maneio reprodutivo nas diferentes espécies.
14. Utilizar técnicas de pré e pós parto nas diferentes espécies.
15. Utilizar técnicas de desmame nas diferentes espécies.
16. Utilizar técnicas de ordenha nas diferentes espécies.
17. Utilizar técnicas de produção animal para a produção de carne.
18. Utilizar técnicas de produção animal para a produção de leite.
19. Utilizar técnicas de produção animal para a produção de ovos.
20. Detetar sinais anormais de comportamento nas diferentes espécies, sinais de stress e indicadores típicos de doença.
21. Utilizar diferentes técnicas de maneio, tais como tosquia, descorna e outras, de acordo com a espécie.
22. Executar tratamentos profiláticos e curativos nas diferentes espécies.
23. Utilizar técnicas de abate de emergência nas diferentes espécies.
24. Utilizar técnicas de acondicionamentos de cadáveres, placentas e matérias de aborto, para recolha pelas autoridades competentes.
25. Utilizar técnicas de cálculo simplificado, de registo de dados do efetivo pecuário, de registo das operações efetuadas e de consulta de dados técnicos.
26. Utilizar técnicas de preparação do solo para culturas forrageiras e pratenses, segundo o modo de preparação.
27. Utilizar técnicas de sementeira de culturas forrageiras e pratenses segundo o modo de produção.
28. Utilizar técnicas de correção e de fertilização do solo para culturas forrageiras e pratenses segundo o modo de produção.
29. Utilizar técnicas de proteção de pragas e doenças e de controlo de infestantes em culturas forrageiras e pratenses, segundo modo de produção.
30. Utilizar técnicas de instalação e operação do sistema de rega em culturas forrageiras e pratenses segundo modo de produção.
31. Utilizar técnicas de corte, acondicionamento e armazenamento de culturas forrageiras e pratenses segundo o modo de

produção.

32. Utilizar técnicas de conservação da forragem: feno e silagem.
33. Utilizar técnicas de proteção integrada.
34. Utilizar técnicas de produção integrada.
35. Utilizar técnicas de produção biológica.
36. Utilizar técnicas de seleção, normalização, acondicionamento e transporte de produtos.
37. Utilizar técnicas de condução, operação e regulação de máquinas e equipamentos agro-pecuários.
38. Utilizar técnicas de manutenção e conservação de instalações e equipamentos agro-pecuários.
39. Utilizar técnicas de identificação, utilização e manutenção dos diferentes sistemas de ordenha.
40. Utilizar técnicas de manejo e tratamento de efluentes e resíduos.

SABERES-SER

1. Organizar as atividades de forma a responder às solicitações do serviço, interagindo com os outros elementos da equipa de trabalho.
2. Decidir sobre as soluções mais adequadas à resolução de problemas de menor complexidade decorrentes do exercício da atividade.
3. Adaptar-se a diferentes contextos organizacionais e a novas tecnologias, métodos e modos de produção.
4. Integrar as boas práticas agro-pecuárias, de acordo com os modos de produção, as normas de proteção e melhoria do ambiente, de segurança e qualidade alimentar, de saúde pública, de segurança, higiene e saúde no trabalho agrícola e de bem-estar animal, na realização das atividades e tarefas.

Este referencial já não
se encontra em vigor